



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

DATA: 09/03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 30.984.692/0001-10

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS **MUNHOZ & MARIANO**, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MEMORANDO nº 02/2026

DATA: 06/03/2026

Visão Geral

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

JUSTIFICATIVA:

A contratação da dupla Munhoz & Mariano tem como finalidade promover o desenvolvimento cultural, o lazer e o entretenimento da população, bem como fortalecer as festividades promovidas pelo Município de Palmital. Eventos culturais dessa natureza contribuem significativamente para a valorização das tradições locais, fomentando o turismo regional e movimentando a economia do município por meio do aumento da circulação de visitantes e do fortalecimento do comércio e do setor de serviços.

A escolha da atração artística justifica-se pela ampla popularidade da dupla no cenário da música sertaneja nacional, possuindo repertório consolidado e grande aceitação do público. Tal característica contribui para o sucesso do evento e para a ampla participação da comunidade. A apresentação terá duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), conforme proposta comercial apresentada pela empresa M2 Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.984.692/0001-10, responsável pela intermediação e realização do espetáculo artístico.

Considerando tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como a representação artística exclusiva para comercialização do show, a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição. No que se refere ao aspecto econômico, o valor proposto de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) refere-se ao cachê artístico, incluindo banda, equipe técnica, transporte interestadual, alimentação, efeitos especiais e tributos, conforme detalhamento constante na proposta apresentada pela empresa. O valor demonstra-se compatível com o mercado para apresentações de artistas de mesmo porte e notoriedade.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.

Gestor:

ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Local de Entrega:

Prefeitura Municipal de Palmital

Setor: Departamento de Licitação

Prazo de entrega: Imediata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Considerações Finais

Protocolo Nº 9224

Em 06 / 03 / 26

Thalia Tamm

ASSINATURA

Documentação anexa:

- ETP 01/2026
- JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA
- DOCUMENTOS DA EMPRESA

Secretário ou funcionário responsável:


MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

A/C Município de Palmital/PR

PROPOSTA COMERCIAL ARTÍSTICA

A empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.984.692/0001-10, vem através desta apresenta sua proposta comercial para realização do show da dupla *Munhoz & Mariano* no **11 de abril 2026, para a cidade Palmital/PR.**

<u>ARTISTA MUNHOZ & MARIANO</u>	<u>VALORES E AFINS</u>
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) – Cachê. Forma de Pagamento: 100% até 02 dias antes do evento.
OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE	Contratada: cachê artistas, banda e equipe, transporte interestadual, diárias de alimentação, efeitos especiais e impostos. Contratante: transporte local, hospedagem, carregadores, palco, som, luz, camarins, geradores e ECAD.
DETALHAMENTO	Data e Horário: 11 de abril 2026. Duração da Apresentação: 1:30 (uma hora e trinta minutos).
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Bradesco Agência: 5246 Conta-Corrente: 19838-2 M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 30.984.692/0001-10

Proposta válida até 11 de abril de 2026.

Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2026.

M2
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:3098469
2000110

Assinado de forma
digital por M2
PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:3098469200
0110

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ N. 30.984.692/0001-10
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: 019.334.081-03
contratos@munhozemariano.com.br





Estudo Técnico Preliminar 01/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOW MUSICAL COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Palmital - PR em promover a Festa do Milho, evento de consolidada relevância no calendário cultural e turístico da região. A realização do evento visa o fomento da economia local e a democratização do acesso à cultura de massa, utilizando a música sertaneja e o agronegócio como pilares de integração social.

A necessidade de contratação de artistas com projeção nacional justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Atração de Fluxo Turístico e Regional:** Artistas de grande apelo popular e sucesso de público são essenciais para atrair visitantes de cidades vizinhas. Esse fluxo é o que garante a viabilidade econômica para os expositores e comerciantes locais durante os dias de festa.
- **Fomento Econômico Indireto:** A vinda de equipes técnicas e bandas de grande porte movimentam a cadeia produtiva local, incluindo o setor de hotelaria, alimentação, transporte e serviços de apoio (carregadores, segurança e montagem).
- **Vantajosidade e Consolidação da Marca:** A escolha de artistas consolidados no cenário brasileiro atual, com grande procura por contratações e agendas extensas, agrega valor imaterial ao município, posicionando Palmital como um polo cultural e de lazer na região.
- **Continuidade e Tradição:** A Festa do Milho demanda uma grade artística que corresponda à expectativa da população, servindo como uma celebração dos resultados do setor agrícola, motor da economia municipal.



A contratação direta desses artistas se mostra a alternativa mais vantajosa para assegurar que o evento mantenha seu prestígio e alcance os objetivos de desenvolvimento econômico e social pretendidos pela Administração Pública.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza estratégica para a promoção cultural e o desenvolvimento econômico do Município, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em virtude de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela administração municipal. Contudo, a contratação guarda estrita conformidade com o planejamento estratégico da municipalidade, uma vez que visa assegurar a realização de evento de relevante interesse público, promovendo o acesso à cultura, o fomento ao turismo regional e o aquecimento da economia local, atendendo ao princípio da eficiência e ao cronograma de festividades oficiais do Município. Ressalta-se que a contratação está prevista nos orçamentos vigentes, demonstrando que, apesar da inexistência formal do PCA, o objeto está plenamente contemplado no planejamento financeiro e operacional da Secretaria Requisitante para o ano de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução das apresentações artísticas na Festa do Milho pressupõe um regime de colaboração mútua, onde as obrigações se dividem para garantir a segurança jurídica e o sucesso do evento. Cabe às Contratadas, por meio de suas produções, a entrega integral do espetáculo artístico, o que engloba a disponibilização dos artistas principais, músicos, técnicos e pessoal de apoio direto. É de responsabilidade dos artistas a gestão de seus próprios ensaios, repertórios e a garantia de que as equipes cheguem ao local do evento nas datas e horários estipulados. Além disso, os artistas assumem o compromisso de realizar apresentações com duração mínima pré-definida, assegurando a qualidade e o entretenimento do público.

Em contrapartida, as obrigações da Contratante (Município) concentram-se na viabilização da infraestrutura necessária para a recepção de espetáculos de nível nacional. O Município deve fornecer todo o aparato técnico, incluindo palco, sistemas de sonorização e iluminação de alta performance, geradores de energia e equipes de apoio local para carga e descarga. Além da técnica, a Administração Municipal é responsável pela logística de hospitalidade, garantindo hospedagem adequada, transporte interno para as equipes e a montagem de camarins estruturados para o atendimento das necessidades básicas dos artistas antes e após as apresentações.

No âmbito administrativo e financeiro, o Município assume o ônus do pagamento dos cachês conforme os cronogramas estabelecidos em contrato, bem como o recolhimento das taxas de direitos autorais (ECAD), essenciais para a legalidade do evento cultural. Por outro lado, as Contratadas devem fornecer toda a documentação de exclusividade e regularidade fiscal exigida pela legislação de licitações, comprovando que os valores pactuados são condizentes com



os praticados no mercado para artistas de mesma expressão, justificando assim a vantajosidade da escolha para o fomento econômico e social de Palmital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição do quantitativo para esta contratação baseia-se no cronograma oficial da Festa do Milho, sendo dimensionada para atender aos três dias de maior fluxo de público do evento. A estimativa compreende a contratação de unidades de "show artístico", que englobam não apenas a performance no palco, mas toda a entrega técnica e artística necessária para a realização de espetáculos de grande porte.

Dessa forma, a quantidade totaliza 03 (três) apresentações artísticas, distribuídas de forma unitária por artista/dupla conforme o planejamento logístico municipal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	SHOW MUSICAL COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL (10/04/2026)	UND	01
02	SHOW MUSICAL COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL (11/04/2026)	UND	01
03	SHOW MUSICAL COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL (12/04/2026)	UND	01

Esta quantidade é considerada o limite estritamente necessário para garantir a atratividade turística e cultural de Palmital durante o período festivo. Cada unidade de serviço é indivisível e compreende a mobilização de toda a estrutura humana e artística das contratadas para as datas específicas de 10, 11 e 12 de abril de 2026. O dimensionamento em unidades de "show" permite uma fiscalização eficiente da execução contratual, vinculando o pagamento à efetiva realização do evento e ao cumprimento da carga horária estabelecida nas propostas comerciais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a Festa do Milho priorizou artistas que detêm notória especialização e consagração junto à opinião pública, elementos fundamentais para garantir o retorno social e econômico esperado para Palmital. A seleção de Country Beat, Munhoz & Mariano e Humberto & Ronaldo baseou-se no monitoramento de paradas musicais, presença em grandes festivais nacionais e a capacidade de mobilização de público em eventos do agronegócio. A análise demonstra que tais artistas representam o que há de mais relevante no gênero sertanejo atual, justificando a escolha técnica para um evento dessa magnitude.



Quanto aos valores, as propostas apresentadas — R\$ 140.000,00 para Country Beat, R\$ 203.000,00 para Munhoz & Mariano e R\$ 243.000,00 para Humberto e Ronaldo — mostram-se compatíveis com os preços de mercado praticados pelos artistas em contratos similares com outros entes públicos e privados. A vantajosidade desta contratação, sob a ótica econômica e de fomento cultural, será detalhada na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. Nesse documento, será demonstrada a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de profissionais consagrados, cujas características artísticas são singulares e insubstituíveis para o alcance dos objetivos do evento.

Portanto, o mercado de entretenimento valida que o investimento se justifica pela notoriedade dos artistas e pelas condições contratuais oferecidas, que incluem despesas logísticas variadas conforme cada proposta. A exclusividade das empresas proponentes assegura que a Administração Pública está negociando diretamente com os detentores dos direitos artísticos, garantindo a lisura e a eficiência necessária para a consolidação de Palmital como polo regional de eventos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global para a realização das apresentações artísticas na Festa do Milho foi balizada pelas propostas comerciais apresentadas pelas empresas detentoras da exclusividade dos artistas, totalizando um investimento de **R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)**. Este montante reflete o valor de mercado de profissionais consagrados e está distribuído da seguinte forma:

- **Country Beat:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- **Munhoz & Mariano:** R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
- **Humberto e Ronaldo:** R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

Ressalta-se que este valor estimado não contempla as despesas acessórias de infraestrutura (palco, som, luz e geradores), hospedagem e taxas do ECAD, que correrão por conta do Município conforme a necessidade técnica de cada atração. A vantajosidade econômica desta estimativa será ratificada no processo de inexigibilidade, mediante a comparação com notas fiscais e contratos similares firmados pelos artistas com outros entes públicos, garantindo a conformidade com os preços habitualmente praticados no mercado fonográfico nacional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na estruturação de uma grade artística de alto impacto para a Festa do Milho, composta por três apresentações de renome nacional que abrangem diferentes nichos do gênero sertanejo, garantindo a atratividade do evento durante todo o final de semana de 10 a 12 de abril de 2026. A estratégia foca na contratação dos artistas Country Beat, Munhoz & Mariano e Humberto & Ronaldo, cujas propostas somam um investimento planejado



de R\$ 586.000,00. Esta seleção não é apenas uma escolha de entretenimento, mas uma ferramenta de política pública para atrair fluxo turístico regional, movimentar o comércio local e fortalecer a identidade cultural do município.

A execução desta solução ocorrerá de forma escalonada. No dia 10/04/2026, a abertura será realizada pelo grupo Country Beat, com um show focado no público jovem e atual. No dia seguinte, 11/04/2026, a programação segue com a dupla Munhoz & Mariano, trazendo um repertório consolidado. O encerramento, no dia 12/04/2026, ficará a cargo da dupla Humberto & Ronaldo, fechando o ciclo de fomento cultural da feira.

O pagamento será realizado de forma individualizada para cada empresa detentora da exclusividade artística, respeitando os cronogramas financeiros que variam entre o pagamento integral até a data do evento ou o parcelamento com sinal antecipado. Assim, a solução se apresenta como um pacote de investimentos que utiliza a visibilidade nacional dos artistas para gerar um efeito multiplicador na economia palmitalense e proporcionar lazer de qualidade à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solução técnica é apresentada de forma unificada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de demonstrar a estratégia global de fomento cultural e econômico para a Festa do Milho, assegurando que a somatória das atrações atenda à necessidade pública de atratividade turística do município. No entanto, embora a necessidade seja consolidada neste documento único, a natureza dos serviços impõe que os desdobramentos administrativos ocorram de forma individualizada.

Dessa forma, a estratégia de contratação seguirá as seguintes diretrizes:

- **Unificação do Planejamento:** Este ETP serve como base comum para justificar a viabilidade de trazer artistas de renome nacional, estabelecendo o nexos entre o investimento público e o retorno social pretendido para Palmital.
- **Individualização Processual:** Por se tratarem de objetos singulares, cada contratação deverá ser instruída com seu próprio Termo de Referência e sua respectiva Justificativa de Inexigibilidade de Licitação. Isso é necessário para que as particularidades técnicas (*riders*), exigências logísticas e cronogramas de pagamento de cada artista sejam respeitados.
- **Inviabilidade de Lote Único:** Não haverá parcelamento do objeto no sentido de permitir que uma única empresa gerencie todos os shows, uma vez que cada artista é representado com exclusividade por empresas distintas.
- **Autonomia de Contratação:** Cada procedimento licitatório e respectivo contrato será processado de forma independente, garantindo que a conformidade de preços e a documentação de exclusividade de cada proponente sejam analisadas individualmente pelo órgão jurídico e de controle, em estrita observância à legislação vigente.



Esta modelagem garante a transparência e a segurança jurídica necessárias, tratando a Festa do Milho como um projeto cultural coeso no planejamento, mas respeitando a independência administrativa de cada contratação artística.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos artistas Country Beat, Munhoz & Mariano e Humberto & Ronaldo visa alcançar resultados estratégicos que transcendem o entretenimento, consolidando a Festa do Milho como um vetor de crescimento para o município. Os principais resultados esperados são:

- **Fomento ao Comércio e Economia Local:** Espera-se que a presença de atrações de nível nacional atraia um público flutuante de toda a região, gerando aumento direto no faturamento de hotéis, restaurantes, postos de gasolina e comércio varejista de Palmital.
- **Fortalecimento da Identidade Cultural e Turística:** A realização de shows com artistas consagrados eleva o patamar da festividade, posicionando o município no roteiro dos grandes eventos agropecuários do Paraná e valorizando a produção agrícola local, motor da economia municipal.
- **Democratização do Acesso à Cultura:** Proporcionar à população local o acesso gratuito a espetáculos que, em centros urbanos, teriam custos elevados de ingresso, cumprindo o papel social da administração pública na difusão cultural.
- **Geração de Empregos Diretos e Indiretos:** A montagem e execução do evento demandam a contratação de serviços de apoio, como os 10 carregadores solicitados para a equipe de Humberto & Ronaldo, além de profissionais de segurança, limpeza, alimentação e montagem de estrutura.
- **Retorno de Imagem e Mídia:** A ampla divulgação nas redes sociais e mídias regionais, impulsionada pelo alcance dos artistas contratados, projeta o nome de Palmital para novos investidores e turistas, gerando um valor imaterial positivo para a cidade.

Ao final do evento, espera-se que o impacto econômico indireto gerado pela circulação de capital na região supere significativamente o valor investido nos cachês artísticos, justificando a plena vantajosidade da solução adotada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas envolvem a mobilização de toda a infraestrutura física e de serviços de apoio essenciais para que o evento ocorra em conformidade com o padrão exigido por artistas de renome nacional. Isso inclui a disponibilização de sistemas de sonorização, luz e palco, além de geradores de energia e equipes de segurança e limpeza para o recinto da Festa do Milho. Também compõem este grupo a logística de hospitalidade, como o fornecimento



de hospedagem conforme a lista de quartos e a estruturação de camarins abastecidos, garantindo que o suporte local esteja alinhado às necessidades das produções.

Já as contratações interdependentes são aquelas cujas obrigações estão diretamente vinculadas à viabilidade jurídica e operacional da vinda de cada atração específica, onde a falha em uma compromete a execução da outra. É o caso do pagamento obrigatório das taxas do ECAD para a liberação dos shows e a disponibilização de logística de transporte, como vans executivas e equipes de carregadores para a montagem de equipamentos técnicos. Além disso, a reserva das datas na agenda dos artistas depende do estrito cumprimento do cronograma financeiro e do pagamento dos cachês, que variam entre o pagamento integral ou o parcelamento com sinal na assinatura do contrato, sendo este fluxo financeiro a condição primordial para a confirmação das apresentações de Country Beat, Munhoz & Mariano e Humberto & Ronaldo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de eventos com atrações de renome nacional, como os shows de Country Beat, Munhoz & Mariano e Humberto & Ronaldo, gera impactos ambientais temporários que devem ser geridos pela Administração Municipal. O principal impacto reside na geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas pelo público, além dos resíduos gerados pela montagem e desmontagem das estruturas de palco, camarins e áreas de apoio. Para mitigar esse efeito, o município deverá implementar um plano de manejo de resíduos que inclua a coleta seletiva e a destinação final adequada, garantindo que o recinto da Festa do Milho seja totalmente recuperado após o período de 10 a 12 de abril de 2026.

Outro impacto relevante é a poluição sonora, resultante dos sistemas de som de alta potência exigidos nos riders técnicos dos artistas para atender à duração das apresentações. Para minimizar o incômodo às áreas residenciais do entorno, o planejamento do evento deve prever o posicionamento estratégico das caixas acústicas e o cumprimento rigoroso dos horários de início e término estabelecidos nas propostas. Além disso, o aumento do fluxo de veículos para o transporte das equipes técnicas e do público regional impacta temporariamente a qualidade do ar e o tráfego local, sendo necessária a coordenação com órgãos de trânsito para otimizar a circulação e reduzir a emissão de gases poluentes durante os dias de festa.

13. CONCLUSÃO

Diante de todo o levantamento técnico e econômico realizado, conclui-se que a contratação dos artistas é plenamente viável e necessária para o atingimento dos objetivos estratégicos da Festa do Milho 2026. O investimento total de R\$ 586.000,00 justifica-se pelo elevado potencial de retorno financeiro indireto ao comércio local e pela relevância cultural das atrações escolhidas, que detêm notória consagração perante o público e a crítica especializada.



A solução apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a singularidade das apresentações artísticas de Country Beat, Munhoz & Mariano e Humberto & Ronaldo é o fator determinante para assegurar o fluxo turístico regional pretendido para os dias 10, 11 e 12 de abril de 2026. As propostas comerciais apresentadas estão em conformidade com os preços praticados no mercado fonográfico nacional, e todos os requisitos técnicos e logísticos necessários serão devidamente mapeados para garantir a segurança e o sucesso do evento.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento dos procedimentos administrativos de forma individualizada para cada artista. A formalização deverá ocorrer por meio de processos de Inexigibilidade de Licitação, nos quais serão detalhadas as justificativas de preço e a comprovação da exclusividade de representação de cada proponente, assegurando a legalidade e a eficiência da gestão cultural em Palmital - PR.

Palmital/PR, 06 de março de 2026.

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

I - DO OBJETO

A presente justificativa tem por escopo embasar técnica e juridicamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística da dupla sertaneja MUNHOZ & MARIANO (composta pelos cantores Raphael Calux Munhoz Pinheiro e Ricardo Mariano Bijos Gomes)

O show, com duração prevista de 1h30min, será realizado no dia 11 de abril de 2026, no município de Palmital-PR.

A contratação será firmada com a empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 30.984.692/0001-10), representante exclusiva dos artistas, no valor total de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra geral para as contratações públicas, visando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa, o cumprimento desta norma é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a legislação prevê situações em que a competição se mostra faticamente inviável.

No que tange a shows e eventos culturais, o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina expressamente que é inexigível a licitação para a:

"Art. 74, inciso II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

A dupla "MUNHOZ & MARIANO" atende integralmente aos requisitos legais, possuindo notória consagração pela opinião pública, evidenciada pela expressiva procura por suas



apresentações, extensa agenda de shows em diversos entes da federação e sucesso de público, consolidando-se entre os principais artistas do gênero no momento.

III – DA COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Para que a contratação se dê na forma da lei, a empresa contratada deve comprovar ser a representante exclusiva do artista. Nos autos, consta o Contrato de Exclusividade Artística firmado entre os músicos e a empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representada pelos mesmos.

Este instrumento comprova que a empresa detém exclusividade para realizar contratos em nome da dupla para apresentações em qualquer parte do território nacional. O referido contrato, assinado em 04 de fevereiro de 2025, tem validade até 05 de fevereiro de 2035 e encontra-se devidamente registrado no Cartório Pantaneiro (4º Ofício da Comarca de Campo Grande/MS), protocolado sob o nº 465703 no Livro A-55 em 04/02/2025 e registrado sob o n. 342677 no Livro B de Registro de Títulos e Documentos em 27/02/2025, conferindo total segurança jurídica e validade perante a Administração Pública.

IV – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021)

A instrução do processo de contratação direta exige a comprovação de que o preço ofertado é compatível com o praticado no mercado. A empresa propôs a realização do show por R\$ 203.000,00. Conforme documentação da proposta, estão inclusos nesta estimativa de custos o cachê dos artistas, banda e equipe, bem como transporte interestadual, diárias de alimentação, efeitos especiais e impostos.

Para atestar a vantajosidade econômica para o Município de Palmital-PR, a contratada anexou Notas Fiscais recentes de apresentações realizadas para outros entes e empresas, evidenciando que o valor proposto a este município está, de fato, inferior às recentes contratações da dupla:

- **Nota Fiscal nº 468 (10/09/2025):** Fundo Municipal de Turismo de Bombinhas - SC, pelo valor de R\$ 270.000,00.
- **Nota Fiscal nº 471 (12/09/2025):** Thiago Zandavalli de Figueiredo EPP (Campo Grande - MS), pelo valor de R\$ 320.000,00.
- **Nota Fiscal nº 494 (03/12/2025):** Município de Nova Uiratã - MT, pelo valor de R\$ 350.000,00.

Restou plenamente demonstrado que o valor de R\$ 203.000,00 é extremamente vantajoso, coerente com a estrutura de custos logísticos e está significativamente abaixo da média de R\$ 313.333,33 praticada pelo artista nas últimas apresentações.



V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Certidão Negativa de Débito Receita Estadual

Certidão Negativa de Débito Receita Municipal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa Do FGTS

Resta deixar consignado que a contratada deve demonstrar no momento da contratação sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

X - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o evidente interesse público na realização do evento, a consagração dos artistas e a robusta justificativa de vantajosidade financeira apresentada, atesto a legalidade e declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ n. 30.984.692/0001-10), pelo valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Palmital/PR, 06 de março de 2026.

MARLY KETES ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	SHOW MUSICAL COM ARTISTA DE RENOME NACIONAL - MUNHOZ & MARIANO - DATA: 11/04/2026.	UND	01	203.000,00	203.000,00

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até o encerramento de todas as obrigações contratuais e financeiras, limitada à data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



3.2. Do Prazo de Execução: A execução do objeto artístico deverá ocorrer impreterivelmente no dia 10 de abril de 2026. Horário de Início: A apresentação está prevista para iniciar às 22h30min. Duração: O show terá uma duração média de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.3. Do Local: A apresentação artística será realizada no município de Palmital - PR, em local a ser definido pela Administração Pública, que deverá comportar a estrutura de palco, som e luz necessária.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Justificativa de Inexigibilidade, documentos que integram o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa para Inexigibilidade fundamentam a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP e a Justificativa permanecem disponíveis para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Do Objeto principal:

- A solução consiste na prestação de serviços artísticos para a realização de um show musical dos artistas MUNHOZ & MARIANO.
- A apresentação terá duração média de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com início previsto para as 22h30min do dia 11/04/2026.

5.2. Elementos Incluídos na Proposta (Responsabilidade da Contratada):

- Disponibilização dos artistas e equipe técnica necessária para o show.
- Gestão e pagamento de cachês de músicos, produtores e demais profissionais da equipe.
- Custos de transporte e logística da equipe e dos artistas até o município.
- Efeitos especiais e recolhimento de impostos incidentes. (Atenção à lei municipal)



- Custos operacionais, produção interna e recolhimento de impostos incidentes sobre a nota fiscal.

5.3. Infraestrutura e Logística Local (Responsabilidade da Contratante/Prefeitura):

- Fornecimento de infraestrutura completa de palco, sonorização e iluminação, seguindo as especificações do Rider Técnico dos artistas.

- Disponibilização de camarim devidamente estruturado e abastecido conforme orientações da produção.

- Contratação e pagamento de taxas relativas aos direitos autorais (ECAD).

- Fornecimento de hospedagem, vans para deslocamento interno no município e carregadores para montagem/desmontagem.

5.4. Valor da Solução:

- O investimento total para a viabilização da solução artística é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), valor que engloba todos os custos diretos da proponente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Habilitação e Regularidade Jurídica:

- A empresa contratada deverá comprovar sua existência jurídica mediante a apresentação de contrato social ou estatuto, sob a denominação de M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 30.984.692/0001-10.

- A proponente deverá estar devidamente representada por seu representante legal.

6.2. Da Exclusividade e Qualificação Artística:

- É requisito indispensável a apresentação de declaração ou contrato que comprove a condição de empresária/representante exclusiva dos artistas Munhoz e Mariano pela proponente.

- A contratada deve declarar que o valor da proposta é condizente com os valores praticados no mercado, em virtude da consagração dos artistas e da grande demanda de agenda.

6.3. Dos Prazos e Validade:



- A formalização do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, que é até o dia 11 de abril de 2026.
- A execução está condicionada ao aceite e à formalização tempestiva do instrumento contratual.

6.4. Dos Requisitos Financeiros e de Faturamento:

- A contratada deverá manter conta bancária ativa de sua titularidade no Banco Bradesco, Agência 5246, Conta Corrente 19838-2, para recebimento dos valores.
- O faturamento deve observar o valor global de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Planejamento e Cronograma:

- A execução do objeto consiste na realização de uma apresentação artística musical dos artistas Munhoz & Mariano.
- O show terá início às 22h30min do dia 11 de abril de 2026.
- A duração mínima da apresentação será de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

7.2. Das Atividades Preparatórias (Responsabilidade da Contratante):

- A Administração Municipal deverá garantir que o local do evento esteja com o palco, som e luz devidamente montados e testados antes do horário previsto para o início do show.
- Devem estar disponíveis vans e carregadores para auxiliar a equipe técnica dos artistas no deslocamento interno e na movimentação de equipamentos.
- O camarim deverá estar estruturado e devidamente abastecido conforme as necessidades da produção.

7.3. Da Gestão Técnica e Artística (Responsabilidade da Contratada):

- A Contratada deverá disponibilizar toda a equipe de músicos, produtores e técnicos necessários para a performance.
- A equipe artística deve chegar ao local com antecedência suficiente para a realização da passagem de som, caso solicitado.



- Os artistas deverão executar o repertório musical condizente com o estilo que os consagrou perante a opinião pública.

7.4. Do Encerramento e Desmobilização:

- Após o término da apresentação, a equipe da Contratada procederá com a retirada de seus equipamentos e materiais pessoais, com auxílio dos carregadores fornecidos pela Contratante.

- A execução será considerada concluída mediante a entrega integral da carga horária de show pactuada.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:

- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;

- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;

- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- Caberá à fiscalização verificar se a equipe de músicos, produtores e técnicos está presente e atuante conforme a estimativa de custos da proposta.

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;



- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Dos Critérios de Medição (Atesto):

- A medição do serviço será única e realizada após a conclusão integral da apresentação artística no dia 11/04/2026.
- A base para a medição será a conformidade com o horário de início (22h30min) e o tempo de duração da performance (01h30min).
- O Fiscal do Contrato emitirá termo de conferência atestando que a equipe técnica e artística foi disponibilizada conforme o modelo de execução previsto.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será realizado de forma integral, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
- Conforme exigência da proponente, o pagamento deverá ser realizado de forma integral (100%) até 02 (dois) dias antes do evento.
- A quitação será efetuada exclusivamente via transferência bancária ou PIX para a conta de titularidade da M2 Produções Artísticas Ltda.

9.3. Dos Documentos para Pagamento:



- Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica correspondente para o e-mail institucional da prefeitura e para contratos@munhozemariano.com.br.

- O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante todo o processo de contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Forma de Seleção:

- A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- O procedimento justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o objeto trata da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública e crítica especializada.

10.2. Dos Critérios de Aceitabilidade:

- Representação Exclusiva: A empresa selecionada, M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, deve comprovar ser a detentora da representação exclusiva dos artistas para a data solicitada.

- Consagração Artística: A seleção baseia-se na notoriedade dos artistas, evidenciada pela extensa agenda de shows, sucessos de público e constante presença em mídias e publicidades.

- Conformidade com o Mercado: O valor proposto de R\$ 203.000,00 deve ser validado como compatível com os preços praticados pelos artistas em outros eventos de porte similar.

10.3. Da Habilitação Técnica e Jurídica:

- A proponente deve apresentar regularidade jurídica (CNPJ 30.984.692/0001-10) e fiscal junto aos órgãos competentes.

- A proposta manterá validade até 11 de abril de 2026, condicionando a seleção à formalização do contrato neste período.

10.4. Da Justificativa da Escolha:

- A escolha do fornecedor recai sobre a M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA por ser a única via legal e comercial para a contratação específica dos artistas Munhoz & Mariano, impossibilitando a cotação com outros prestadores para o mesmo objeto artístico.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Do Valor Global:

- O valor total estimado para a contratação é de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

11.2. Da Justificativa de Preço e Mercado:

- A proponente declara que o valor é compatível com os preços praticados para futuras apresentações, considerando a atual consolidação dos artistas no cenário nacional.

11.3. Dos Custos Excluídos (Responsabilidade do Município):

- Não estão incluídos no valor acima, devendo ser providenciados pela Administração: Rider técnico (som, luz, palco), taxas do ECAD, hospedagem, transporte local (vans), carregadores e estrutura de camarim.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **Solicitação de Contratação de Serviço Nº 60/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.4. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.



13.3. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Agente de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 06 de março de 2026.

MARLY KETES ROSSI

Secretária Municipal de Cultura



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000023

PROPOSTA COMERCIAL

A/C Município de Palmital/PR

PROPOSTA COMERCIAL ARTÍSTICA

A empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.984.692/0001-10, vem através desta apresenta sua proposta comercial para realização do show da dupla **Munhoz & Mariano** no **11 de abril 2026**, para a cidade **Palmital/PR**.

<u>ARTISTA MUNHOZ & MARIANO</u>	<u>VALORES E AFINS</u>
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) – Cachê. Forma de Pagamento: 100% até 02 dias antes do evento.
OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE	Contratada: cachê artistas, banda e equipe, transporte interestadual, diárias de alimentação, efeitos especiais e impostos. Contratante: transporte local, hospedagem, carregadores, palco, som, luz, camarins, geradores e ECAD.
DETALHAMENTO	Data e Horário: 11 de abril 2026. Duração da Apresentação: 1:30 (uma hora e trinta minutos).
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Bradesco Agência: 5246 Conta-Corrente: 19838-2 M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 30.984.692/0001-10

Proposta válida até 11 de abril de 2026.

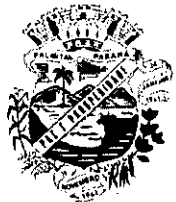
Campo Grande/MS, 25 de fevereiro de 2026.

M2
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:3098469
2000110

Assinado de forma
digital por M2
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:3098469200
0110

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ N. 30.984.692/0001-10
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: [REDACTED]
contratos@munhozemariano.com.br

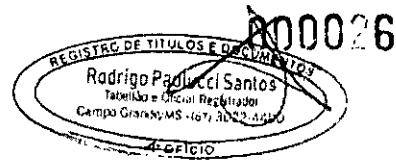




Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000025

COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

**M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA / DUPLA
MUNHOZ & MARIANO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contrato particular em Caráter Exclusivo de acordo com a Lei. 8.666/93 inciso 111 do artigo 25, que a empresa a seguir: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, com sede na Antônio Maria Coelho, nº485 – Vila Planalto – Campo Grande/MS, CEP: 79.009-380.

De outro lado a Dupla, **MUNHOZ & MARIANO**, constituída por **RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SP/MS, residente e domiciliado na rua Treze de junho, [REDACTED] Campo Grande/MS, CEP: 79.010-200, "**MUNHOZ**", e **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SEJUSP/MS, residente e domiciliado na rua [REDACTED] Campo Grande/MS, CEP: 79.010-200, "**MARIANO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A Empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** detém a exclusividade para firmar contratos em nome da dupla **MUNHOZ & MARIANO** para a realização de shows, valor do cachê, recibos, contratos de quitação, nota fiscal, etc. em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo é valido até 05 de fevereiro de 2035.

CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente em 2 vias de igual valor e conteúdo.

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2025.

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:3098469200110
Assinado de forma digital por M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Dados: 2025.02.04 09:44:32 -03'00'

M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 30.984.692/0001-10

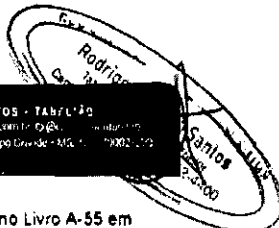
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO:01933408103
Assinado de forma digital por RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO:01933408103
Dados: 2025.02.04 08:53:47 -04'00'

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: [REDACTED]

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES:01405043113
Assinado de forma digital por RICARDO MARIANO BIJOS GOMES:01405043113
Dados: 2025.02.04 08:54:45 -04'00'

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES
CPF: [REDACTED]

000027



CARTÓRIO PANTANEIRO



CARTÓRIO PANTANEIRO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVELS

RODRIGO PAULUCCI SANTOS - TABELADOR
OAB/SP 107.891-4/2007 - 4300 - cartoriopantaneiro.com.br @cartoriopantaneiro
R. Rua Manoel de Barros, n. 100, Centro, Fátima Grande - MS, CEP. 79002-200

Documento apresentado para REGISTRO. Protocolo n. 485703 no Livro A-55 em
04/02/2025. Reg. n. 342677 no Livro B de Registro Títulos e Documentos em
27/02/2025.

SELO DIGITAL: AKU09747-910-NOR

Consultar o Selo no site: <http://www.tms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 107,89 - Funjccc 5%: 0,00 - Funjccc

10%: 10,78 Funjccp 0%: 0,47 - Fundo PGE 4%: 4,31 -

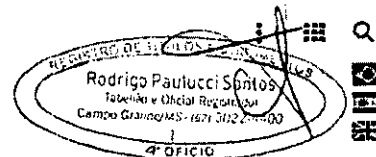
FEADIMP 10%: 10,78 ISS 6%: 6,47 - Selo: 9,09.

Em Test. de verdade.

PAMELA SIQUEIRA DA SILVA PRESENTE SUBSTITUTA



Pamela Siqueira
Tabelar Oficial Sub.



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

★ > Simples > Completo

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato de Exclusividade Artística - Munhoz & Mariano (2) (1).pdf
Hash: 5fc474043138b10b2cdc5b3145025foaec32c99b520ba6ed6c2649665a98ed63
Data da validação: 26/02/2025 12:51:27 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10
CPF do representante: ***334.081-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2e1e24071138ad5c
Data da assinatura: 04/02/2025 09:44:32 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

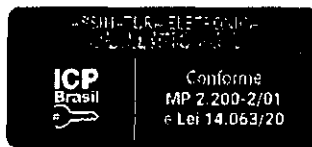
Assinado por: RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO
CPF: ***334.081-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1a0e2305095a56d5
Data da assinatura: 04/02/2025 09:53:47 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RICHARDO MARIANO BIJOS GOMES
CPF: ***050.431-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1a0e2205034eb61f
Data da assinatura: 04/02/2025 09:54:45 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar



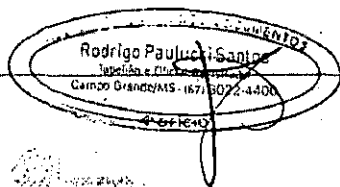
ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Especialização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital/ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

[Repositório](#)

[Navegadores](#)



ACESSO À INFORMAÇÃO

[institucional](#)

[Ações e Programas](#)

[Participação Social](#)

[Auditorias](#)

[Convênios e Transferências](#)

[Receitas e Despesas](#)

[Licitações e Contratos](#)

[Servidores TI](#)

[Informações Classificadas](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Dados Abertos](#)

[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agências do TI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

000030



CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor-Presidente](#)

[Artigos](#)

CANÁIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANÁIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[LinkedIn](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Elick](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

000031

REDES SOCIAIS

Rodrigo Paulucci Santos
Bacharel e Oficial Registrador
Cidade Grande MS - (67) 3022-4400

OFÍCIO

f t in y @

Tudo destinado a produção de informações relacionadas à função de uso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000032

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.984.692/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M2 PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 PRODUÇOES ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 6-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 1796	COMPLEMENTO *****
-----------------------	----------------	----------------------

CEP 79.022-355	BAIRRO/DISTRITO VILA CELIA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO M2@GMAIL.COM	TELEFONE (67) 3043-1819
-------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2025 às 16:42:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000033

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201265626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2500048351

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

1 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

000034

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.053-6	MSP2500048351	28/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	02/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 15/10/1986, CPF nº [REDAZIDA] portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] expedida pelo SEJUSP/MS, residente e domiciliado na [REDAZIDA].

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em [REDAZIDA] CPF nº [REDAZIDA] portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado na [REDAZIDA].

Únicos sócios da sociedade denominada **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.984.692/0001-10**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE nº **54201265626** em sessão de 20/07/2018, com sede a Rua Antônio Maria Coelho, nº 485, Quadra 00010, Lote 00012, Bairro Vila Planalto, Campo Grande – MS, CEP: 79.009-380.

Resolvem em comum acordo promover a alteração contratual da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO DE SEDE

CLÁUSULA 1ª. A sociedade empresária limitada passa a ter o seguinte endereço sede Rua Goiás, Nº 1796, Vila Celia, Campo Grande – MS, CEP: 79.022-355.

CLÁUSULA 2ª. As demais cláusulas permanecem inalteradas, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação.



CONSOLIDAÇÃO
M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES, brasileiro, solteiro, músico, nascido em [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo
SEJUSP/MS, residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em [REDACTED]
CPF nº [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela
SSP/MS, residente e domiciliado na [REDACTED]
[REDACTED]

DA DENOMINAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada é de natureza empresária, gira sob a denominação social de **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

DA SEDE

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem sede na Rua Goiás, Nº 1796, Vila Celia, Campo Grande – MS, CEP: 79.022-355.

§ ÚNICO. A sociedade poderá criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

DO OBJETO

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

9001-9/02 – Produção musical;

9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

9001-9/99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;

6462-0/00 – Holdings de instituição não financeiras;



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL



64.63-8-00 - Sociedades de participação, exceto holdings

DO PRAZO

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 2018, tendo prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UN	%	VALOR TOTAL R\$
RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	100.000	1,00	50	100.000,00
RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	100.000	1,00	50	100.000,00
TOTAL GERAL	200.000	1,00	100	200.000,00

§ 1º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

§ 2º. No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

§ 3º. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 4º. É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

§ 5º. Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.



ESPECIALISTAS
INTELIGÊNCIA CONTÁBIL



§ 6º. É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

§ 7º. As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO** e **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, que na qualidade de administradores, poderão assinar isoladamente e/ou em conjunto todos os documentos, instrumentos, contratos e documentos referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

§ 1º. Os sócios administradores farão o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

§ 2º. Os administradores ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com



poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

§ 3º. Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

§ 4º. Qualquer ato dos administradores, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

§ 5º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão se reunir sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um deles, por meio de carta registrada enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A convocação deverá indicar claramente a data, o horário, o local da reunião e a pauta a ser discutida. De cada reunião será lavrada uma ata, e as deliberações somente serão consideradas válidas se aprovadas por sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo disposição legal ou contratual que estabeleça quórum diferente.



ESPECIALISTAS
INTELIÊNCIA CONTÁBIL



§ 1º. Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

§ 2º. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª. Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

§ 1º. Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

§ 2º: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª. Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por



justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª. Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª. Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª. Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

§ 1º. O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

§ 2º. O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

§ 3º Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

§ 4º. Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

§ 5º. Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

§ 6º. Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 21 a seguir.

CLÁUSULA 15ª. Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

§ único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 21 a seguir.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª. Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª. O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

§ 1º. Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarado ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 21 a seguir.



§ 2º. A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

§ 1º. Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

§ 2º. Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 3º. A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

§ 4º. Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 21.

CLÁUSULA 19ª. É admitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

§ 1º. Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

§ 2º. Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª. Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

§ Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª. Caberão aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

§ 1º A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

§ 2º: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e poderá proceder à distribuição antecipada de lucros com base no lucro líquido apurado no período.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000045

CLÁUSULA 23ª. Os administradores ficam dispensados de prestarem garantias pelos atos de gestão e administração.

CLÁUSULA 24ª. Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA 25ª. Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, sendo assinado por meio digital com a utilização da certificação digital dos sócios.

Campo Grande - MS, 01 de abril de 2025.

RICARDO MARIANO BIJOS GOMES

Sócio Administrador

RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO

Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.


MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

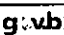

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.053-6	MSP2500048351	28/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	02/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 30.984.692/0001-10 e protocolado sob o número 25/038.053-6 em 28/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55522734, em 02/04/2025. O ato foi analisado pelo examinador Arlete Alves Pereira e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	02/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gsub? ML	
[REDACTED]	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gsub? ML	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	RAPHAEL CALUX MUNHOZ PINHEIRO	02/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gsub? ML	
[REDACTED]	RICARDO MARIANO BIJOS GOMES	01/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gsub? ML	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Nivaldo Domingos da Rocha, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2025, às 14:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 25/038.053-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

000048

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quarta-feira, 02 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55522734 em 02/04/2025 da Empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 30984692000110 e protocolo 250380536 - 28/03/2025. Autenticação: D354FA5132D4EE75A4125734B679FD6A24C590. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.053-6 e o código de segurança CknP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2025 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2168303318

NOME RICARDO MARIANO BIJOS GOMES



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF MS

CPF DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO RUI BIJOS GOMES

VALENTINA AFARECIDA MARIANO BIJOS GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB AB

Nº REGISTRO VALORDE 17/03/2026 Nº HABILITAÇÃO 24/01/2005

OBSERVAÇÕES

Ricardo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO CAMPO GRANDE, MS 17/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE 85655556103 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO MS849759200

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN




Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000051

COMPARATIVO DE VALOR DE MERCADO

000052

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000468
	Data e Hora de Emissão 10/09/2025 08:32:36
	Código de Verificação 9a6503e9

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CPF/CNPJ: **30.984.692/0001-10**Inscrição Municipal: **0024984000-9**Endereço: **RUA GOIAS, Nº1796 - VILA CELIA - CEP:79022-355**Município: **CAMPO GRANDE**UF: **MS****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BOMBINHAS**CPF/CNPJ: **10.606.542/0001-66**Endereço: **AVENIDA AV AVENIDA BALEIA JUBARTE, Nº328 - BAIRRO BOMBINHAS - CEP:88215-000**Município: **BOMBINHAS**UF: **SC**E-mail: **santacatarina@gmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS****Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL, ESPECIFICAMENTE A APRESENTAÇÃO DUPLA MUNHOZ E MARIANO, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE EXCLUSIVA M2

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ: 30.984.692/0001-10), A SER REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, COMO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DE

ABERTURA DO III FESTIVAL DO MAR, NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC.

BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 5246

CONTA-CORRENTE: 19838-2

Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1	Unitário R\$ 270.000,00	Total R\$ 270.000,00

PIS (0,6500%):
R\$ 0,00COFINS (3,0000%):
R\$ 0,00INSS (2,0000%):
R\$ 0,00IR (4,8000%):
R\$ 12.960,00CSLL (2,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 270.000,00**

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 270.000,00

Alíquota:

5,00%

Valor do ISS:

R\$ 13.500,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2025

Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR


CNAE: 900199900


Local da Prestação do Serviço: BOMBINHAS/SC

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

000053

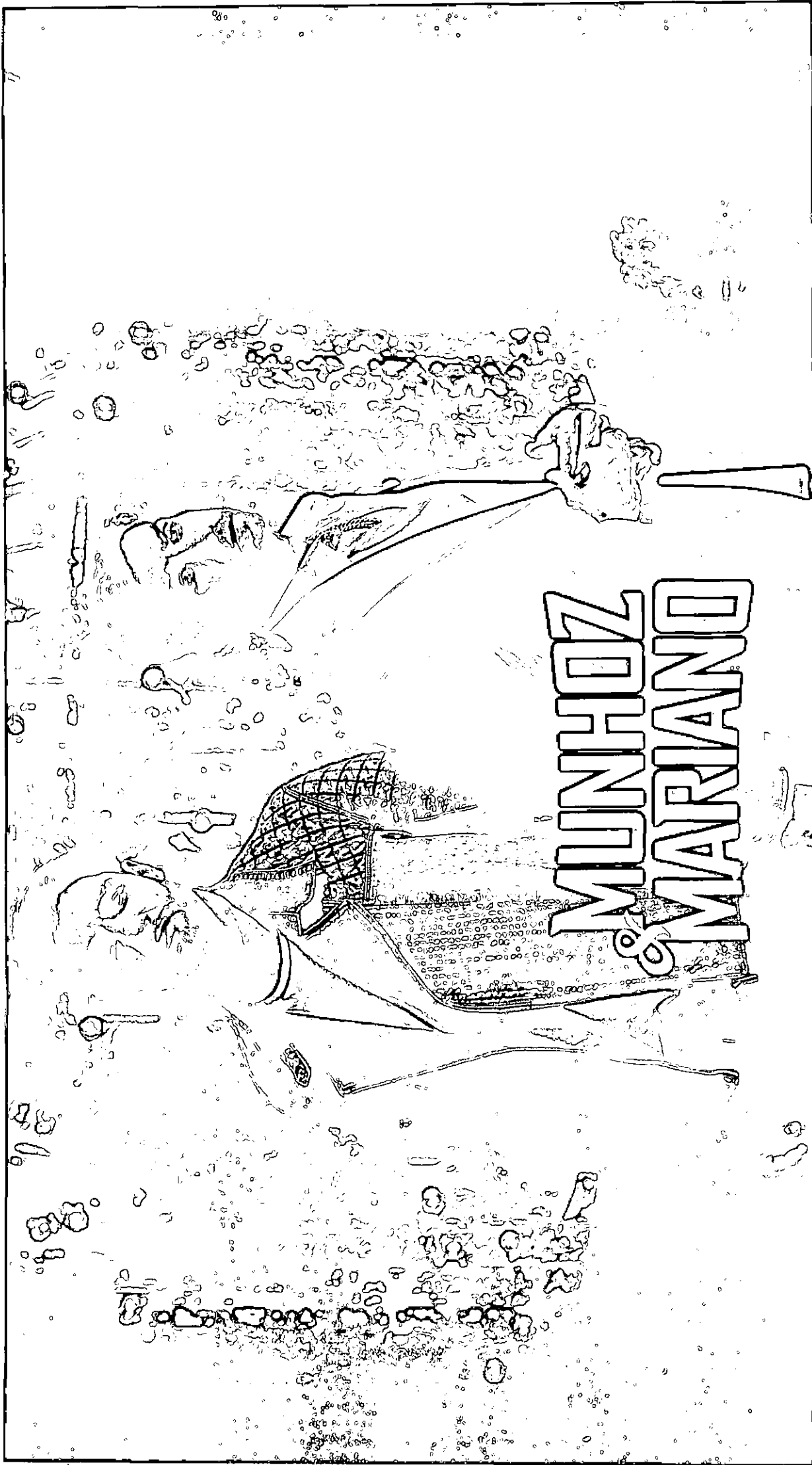
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000471								
	Data e Hora de Emissão 12/09/2025 08:42:37								
	Código de Verificação 7645d826								
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 30.984.692/0001-10 Inscrição Municipal: 0024984000-9 Endereço: RUA GOIAS, Nº1796 - VILA CELIA - CEP:79022-355 Município: CAMPO GRANDE UF: MS									
TOMADOR DE SERVIÇOS									
Nome/Razão Social: THIAGO ZANDAVALLI DE FIGUEIREDO EPP CPF/CNPJ: 14.094.133/0001-89 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº4557 - SALA 01 - BAIRRO CENTRO - CEP:79020-000 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: RITA@SABIOCONTABILIDADE.COM.BR									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
Descrição: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO EM CAMPO GRANDE/MS DIA 25/8/2025. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 5246 CONTA-CORRENTE: 19838-2									
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1	Unitário R\$ 320.000,00	Total R\$ 320.000,00					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td style="width: 20%;">IR (4,8000%): R\$ 15.360,00</td> <td style="width: 20%;">CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 15.360,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 15.360,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 320.000,00									
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 320.000,00		Alíquota: 5,00%					
				Valor do ISS: R\$ 16.000,00					
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Mês de Competência da Nota Fiscal: 09/2025		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS							
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL							
CNAE: 900190200		Descrição da Atividade: Producao musical							
Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 15/10/2025									

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000494										
	Data e Hora de Emissão 03/12/2025 11:18:32										
	Código de Verificação 440884d8										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CPF/CNPJ: 30.984.692/0001-10 Inscrição Municipal: 0024984000-9 Endereço: RUA GOIAS, Nº1796 - VILA CELIA - CEP:79022-355 Município: CAMPO GRANDE UF: MS											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA CPF/CNPJ: 01.614.521/0001-00 Endereço: RUA R PARA, Nº1850 - BAIRRO JARDIM SANTA HELENA - CEP:78888-000 Município: NOVA UBIRATA UF: MT E-mail: GABINETE@NOVAUBIRATA.MT.GOV.BR											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL COM A CONSAGRADA DUPLA MUNHOZ E MARIANO DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON 2026, A REALIZAR-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ - MT.											
DADOS BANCÁRIOS BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 5246 CONTA-CORRENTE: 19838-2 M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.984.692/0001-10											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</td> <td>1</td> <td>350.000,00</td> <td>350.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	350.000,00	350.000,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	350.000,00	350.000,00							
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (3,0000%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (2,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (4,8000%): R\$ 16.800,00</td> <td>CSLL (2,0000%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>		PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 16.800,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00					
PIS (0,6500%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (4,8000%): R\$ 16.800,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 350.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 350.000,00	Alíquota: 4,00%	Valor do ISS: R\$ 14.000,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2025 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900											
Local da Prestação do Serviço: NOVA UBIRATA/MT Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement											



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

PORTFÓLIO DE CONSAGRAÇÃO



MUNHOZ & MARIANO

Final do Paulistão 2022 divide dupla Munhoz e Mariano

Sertanejos prepararam música especial para a final Palmeiras x São Paulo

ESPORTE RECORD
02/04/2022 - 12:04

COMPARTILHE



0 A- A+

PUBLICIDADE

SOU GRADUAÇÃO SENAC EAD.

CLIQUE AQUI E INSCREVA-SE JÁ



PORTAL R7 - ESPORTE RECORD

[CLIQUE AQUI E CONFIRA!](#)

26/03/2022 11:32:00

Hoje tem show de Munhoz e Mariano em Ibiúna, confira



A Prefeitura de Ibiúna informou que hoje (26), às 21h terá show do Munhoz e Mariano na Praça da Matriz.

O evento faz parte da comemoração de 165 anos da cidade.

Além do show, às 15h terá Tarde Kids.

Aproveite com a família!

Fonte: da Redação

VIVO FIBRA

300 Mega

Chegou no BH e todos esses bairros vamos FIBRAR

VILA VISTA
 VILA SANTA
 CAMARÁ
 CENTRO
 ESTRELA DO SUL
 JARDIM SÃO JOSÉ
 JOÃO PAULO TENDON
 PARQUE VILA
 PARQUE VILA DE JERÔNIMO
 PLANÍCIO VERDE
 SANTA MATEIA
 SANTA MATEIA
 SÃO MATHEUS
 VILA SANTA
 VILA SANTA RITA

32 anos de Confiança. Aqui na Alpha Fone voce pode FIBRAR e contar com pos venda presencializado.

9153-7068

alphafon

SÃO ROQUE NOTÍCIAS
CLIQUE AQUI E CONFIRA!



DOMINGO ESPETACULAR | Munhoz e Mariana revelam por que quase não gravaram o hit *Camaro Amarelo*

Munhoz e Mariano revelam por que quase não gravaram o hit *Camaro Amarelo*

Em entrevista a Michael Keller, eles relembram esse episódio, falam sobre a carreira e ainda mostram que adoram cozinhar

DOMINGO ESPETACULAR
16/01/2022 - 23h59

0 A- A+

COMPARTILHE:



R7 - DOMINGO ESPETACULAR

[CLIQUE AQUI E CONFIRA!](#)

000059

Vila Don Patto recebe a dupla sertaneja Munhoz e Mariano

Cantores tomaram café da manhã e degustaram os vinhos da região

24/01/2022 às 16:30 - 1372

Assessoria de Imprensa

COMPARTILHE: f v G+

Foto: Divulgação



Publicar no site

PUBLIQUE VOCÊ TAMBÉM

QUERO ME CADASTRAR

PARCEIROS

CLIQUE AQUIE CONFIRA NOSSAS OFERTAS



JE ONLINE

[CLIQUE AQUI E CONFIRA!](#)

Evento

Festival da Canção começa amanhã, com show de Munhoz & Mariano

2 DEZ 2021 - 21h00min Schimene Dague Weber

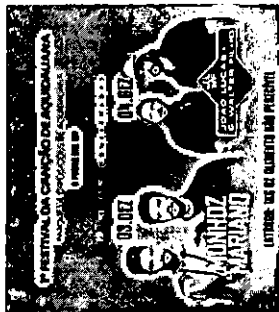


Foto: Divulgação/Prefeitura de Aquidauana



Quant: com show de Munhoz & Mariano



**TERÇA
PREÇO BAIXO**

**BOMB SORTIDOS
GAROTO 250G**

9,79

UNIDADES

O 1º Festival da Canção de Aquidauana terá início amanhã, dia 03 de novembro, com show da dupla sertaneja Munhoz & Mariano. Para participar do evento, basta doar 1 kg de alimento não perecível. Todo o alimento arrecadado, será doado para as instituições filantrópicas.



Além do show de amanhã, no sábado (04), durante o festival, também haverá apresentação da dupla João Lucas & Walter Filho.

O evento é uma realização da Prefeitura de Aquidauana e da

O PANTANEIRO

[CLIQUE AQUI E CONFIRA!](#)

Últimas Notícias

- 15/11/21 Futebol**
1º Copa dos Campeões 2022 da Assomassul será realizada no dia 9
- 15/11/21 Fotografia**
Biólogo fica parado por 40 minutos para fazer foto perfeita de arara

15/11/21

CORREIO B

122 ANOS

Sem desfile pelo segundo ano, aniversário de Campo Grande terá live com Munhoz e Mariano

Também se apresentam no show online o cantor Loubet, as duplas Fred e Victor, Patrícia e Adriana, e Lucca e Biel

GLAUCIA VACCARI
26/08/2021 09:31



Pelo segundo ano consecutivo, o tradicional desfile em comemoração ao aniversário de Campo Grande não será realizado, devido à pandemia de Covid-19.

No entanto, os 122 anos da Capital, celebrado nesta quinta-feira (26), não passará em branco e será celebrado com uma live especial.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS +

- 🔗 Confirmado: Pastores exigiam propina por verbas do MEC
- 🔗 Efeito Estufa: MS suspende a obrigação de inventário
- 🔗 Estudo para relicitar Malha Oeste será concluído neste mês
- 🔗 Greve na educação de Dourados completa 22 dias sem acordo
- 🔗 Eleições: Câmara e TSE assinam termo para combater fake news

FIQUE POR DENTRO

Fique sempre bem informado com as notícias mais importantes do MS, do Brasil e do mundo, direto

CORREIO DO ESTADO

[CLIQUE AQUI E CONFIRA!](#)

000062

BIOGRAFIA / RELEASE

MUNHOZ **MM** MARIANO

Com oito anos de carreira, Munhoz e Mariano são figuras conhecidas na música sertaneja. Naturais de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, Raphael Calux Munhoz Pinheiro e Ricardo Mariano Bijos Gomes são amigos de infância e começaram a tocar por hobby em um boteco da cidade. E foi assim, na brincadeira: dois violões e dois microfones ligados em uma pequena caixa de som, que os sertanejos ganharam a admiração das pessoas próximas e uma boa reputação pelos frequentadores do local.

Depois de diversas apresentações em bares, realizaram o primeiro grande show de carreira, animando o público e despertando o interesse de Joaquim Júnior, que hoje é empresário e o responsável por, desde o começo, inserir a dupla em festas, violadas e bares.

GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO CD

No dia 9 de janeiro de 2009, os amigos Raphael e Ricardo gravaram o primeiro CD em Campo Grande. A dupla levou um susto ao chegar no local e ver a grande quantidade de pessoas. "Muita gente até ficou para fora, pois a casa não tinha capacidade para mais gente", declara Munhoz. Com canções animadas e letras despojadas, a dupla animou 3 mil pessoas em 2 horas de show. O CD Ao Vivo teve 16 faixas e canções de sucesso como Zé Goré, Putaiada e Beberrão. Após a gravação, a dupla escolheu mais uma vez a cidade natal para o lançamento do CD onde novamente surpreenderam: sucesso de público e quase 5 mil pessoas em um clube fechado da cidade.

GRAVAÇÃO DO PRIMEIRO DVD

No dia 17 de julho veio a realização de um grande sonho: a Gravação do 1º CD e DVD da dupla. Foi no Parque de Exposições Laucídio Coelho em Campo Grande que cerca de 20 mil pessoas compareceram cantando, vibrando e se emocionando com Munhoz e Mariano. Nem mesmo o forte frio daquele dia, atrapalhou a concretização desta nova etapa na carreira dos jovens cantores. Foram gravadas 13 músicas inéditas e 8 regravações entre elas os sucessos Putaiada, Comendo Água (Alô To Num Bar), Zé Goré, entre outras.

GARAGEM DO FAUSTÃO

Após 3 meses da gravação do DVD, Munhoz e Mariano foram inscritos na Garagem do Faustão por uma fã com a música SONHO BOM. Após algumas etapas de eliminação, no dia 10 de Outubro de 2010 a dupla foi escolhida e ficou entre os 4 finalistas do programa, começando

assim a votação onde selecionariam apenas 2 ganhadores. As votações duraram uma semana e no dia 17 de outubro o resultado foi anunciado ao vivo no Domingão do Faustão. Com talento e carisma, Munhoz e Mariano venceram assim o 1º Concurso Sertanejo da Garagem do Faustão e conquistaram a liderança com 35% dos votos. Como prêmio, se apresentaram no maior festival de música sertaneja do país: o Sertanejo Pop Festival no dia 24 de Outubro de 2010 na cidade de São Paulo. A partir daí um novo start foi dado na carreira de Munhoz e Mariano que receberam inclusive o convite para lançar o CD e o DVD titulado "Ao vivo em Campo Grande" pela Gravadora Som Livre.

GRAVAÇÃO DO SEGUNDO DVD

A dupla escolheu Campo Grande - MS novamente para a realização de mais um sonho: a gravação do 2º DVD ao vivo. A gravação aconteceu no dia 6 de Maio, no Parque das Nações Indígenas. Em uma megaestrutura a dupla comoveu 90 mil pessoas com show de luzes e fogos, com direito a helicópteros sobrevoando a multidão, câmera aérea guiada por controle remoto e 18 câmeras full HD. A paisagem verde, em frente ao grande palco com seis telões de LED, logo se transformou em um mar de pessoas. Em aproximadamente cinco horas de apresentação, a dupla encerrou a gravação do DVD e logo em seguida, improvisaram um novo show com Maria Cecília e Rodolfo, Fred e Gustavo e João Neto e Frederico. O dia 6 de Maio entrou para a história da Cidade Morena.

DESTAQUES

Com apenas cinco meses nas redes sociais, o hit "Camaro Amarelo" ocupou o segundo lugar no ranking música do Youtube Brasil com mais de 29 milhões de acessos. No dia 27 de junho, a dupla foi notícia no site americano. O portal destacou os grandes sucessos do sertanejo brasileiro e, claro, Munhoz e Mariano não ficaram de fora. Segundo pesquisas, a música já foi vista em mais de 192 países.

SUCESSOS

A dupla lançou, depois da gravação do Segundo DVD, os clipes dos sucessos A Bela e o Fera, que conta a história de um casal jovem que se apaixona, apesar das diferenças gritantes nos gostos e rotina, chama a atenção pela delicadeza e mudança de cenário. Balada Louca, embalada por um clima de festa e verão que fez muita gente se identificar com a história e dar muita risada, e também o clipe Pantera Cor de Rosa com cenas célebres de filmes, como "Dançando na Chuva" e "Psicose". O hit "Gangnam Style", do coreano Psy também aparece em dado momento. Todos com grande número de acessos nas Redes Sociais e Youtube.

GRAVAÇÃO DO TERCEIRO DVD

O terceiro DVD é um momento histórico na vida de Munhoz e Mariano.

Marcado inicialmente para o dia 22 de fevereiro de 2014 em Presidente Prudente, interior de São Paulo, e com uma mega produção de cenário, iluminação e estrutura, o que seria o maior projeto da dupla teve que ser adiado.

Uma forte chuva caiu no estádio de futebol Prudentão, local do show, lotado de pessoas ansiosas para o evento. Os planos mudaram e a gravação transferida para terça-feira, dia 25.

No grande dia, mais de 50 mil pessoas prestigiaram o espetáculo. E foi tudo perfeito. Com participações especiais de Thiaguinho, Luan Santana, Fred Liel, Thiago e Graciano e Pedro Henrique e Fernando, Munhoz & Mariano comprovaram de que por detrás das nuvens existia uma linda noite aguardando o retorno de todos ao Prudentão. A estimativa de público superou a expectativa e foram arrecadadas 45 toneladas de mantimentos para a o Fundo Social da cidade.

Foram mais de dois mil disparos de fogos somente na abertura do DVD, sincronizados aos mais 600 m2 de Led e 650 aparelhos de iluminação, que promoveram um verdadeiro show de cores. Depois da primeira música, "Balada Louca", Munhoz e Mariano apresentaram um repertório com 20 canções inéditas, em que as músicas românticas se destacavam, entre elas a canção "Longe Daqui", em parceria com o cantor Luan Santana, "Ai complica", junto com Fred Liel, "Nunca desista" e "Homens que choram".

Mas, como já são conhecidos nacionalmente por suas musicas agitadas, os amigos de Campo Grande não deixaram de fora as "baladas" e agitaram o publico com "Dona Dilma", "Bote quente", "Copo na mão" e "Kit Kat", com Thiaguinho.

Para finalizar, ainda em clima de festa, Munhoz e Mariano receberam no palco todos os envolvidos no projeto e agradeceram "Hoje foi perfeito, maravilhoso. Não temos nem como agradecer a todos aqueles trabalharam, prestigiaram e torceram por nós, com correntes de orações, para que conseguíssemos estar aqui hoje. Vocês não tem ideia do que esta noite representa em nossas vidas. Agradecer é pouco diante de tanta alegria que estamos sentindo", disse Mariano.

A HISTÓRIA QUE COMOVEU O BRASIL

Quando Munhoz e Mariano subiram ao palco sábado, dia 22 de fevereiro, e anunciaram aos prantos, embaixo de chuva, o adiamento da data, milhares de pessoas se comoveram. O fato entrou para a história da dupla e ganhou destaque na mídia nacional. Nas redes sociais, as mensagens de incentivo tomaram conta das páginas e formaram uma corrente de oração. Amigos, familiares, artistas, equipe e todos os fãs enviaram energia positiva para a nova data, que teria de acontecer independente do tempo.

GRAVAÇÃO DO QUARTO DVD

Mais uma vez Campo Grande – MS foi escolhida para sediar esse momento da carreira da dupla.

O Projeto que leva o nome de Violada dos Munhoz nasceu com a intenção de resgatar memórias, onde a dupla sai dos costumeiros grandes palcos e estruturas e torna a lembrar o início de carreira num projeto intimista.

A data escolhida foi o dia 28 de junho de 2016 e a gravação foi feita numa casa bem conhecida na cidade, a Valley Acoustic bar, o evento foi fechado e contou com a presença de amigos e familiares. Apesar do nome Violada, o projeto vem com músicas atuais e descontraídas que marcam o estilo musical de Munhoz e Mariano, uma das apostas atuais é a música Ripa na Xulipa que tem uma pegada agitada e dá espaço para as performances já conhecidas de Mariano no palco, a música foi lançada recentemente nas principais plataformas digitais e conta com o primeiro clip liberado do DVD no seu canal oficial do Youtube.

Além das novidades, a dupla conta com regravações de músicas dos seus primeiros trabalhos que sempre fizeram sucesso com o público, entre elas temos: Beberrão, Zé Goré e Eu Gosto de Zueira que abre o DVD numa versão repaginada.

O DVD tem previsão de lançamento para outubro desse ano, sendo assim é só aguardar ansiosos pela sua chegada!

TURNÊ ATUAL

Atualmente, a dupla Munhoz & Mariano tem se preparado para introduzir um novo Show que será baseado na Violada dos Munhoz e prometem levantar o público com músicas contagiantes.

Com um show alegre e muito descontraído, com interação dos fãs da primeira à última música, Munhoz & Mariano seguem levando alegria, diversão e música aos quatro cantos do país. Os rapazes de Campo Grande continuam a trilhar o caminho do sucesso, se firmando como uma grande dupla sertaneja.



ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING M&M

Telefone: (67) 3043-1819



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000067

COMPROVANTES DE REGULARIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 30.984.692/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:45 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **8753.0BDC.CAB0.D7DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000069

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:044086/2026

CNPJ: 30.984.692/0001-10

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:45:17 horas do dia 12/01/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

000070



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

Nº: 0.061.927/26-00

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 00249840009

Situação: **Ativa**

Contribuinte: 30.984.692/0001-10 - M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Endereço:

RUA GOIAS, 1796 , VILA CELIA, CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79.022-355

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 06/04/2026

A presente certidão, sem rasuras, tem sua eficácia até a data de validade.

Campo Grande(MS), 07 de Março de 2026

Certidão emitida em conformidade com a Lei N°6.539 de 08 de janeiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico https://siatportal.campogrande.ms.gov.br/dsf_cgr_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=VALIDARCERTIDAO

Código de autenticidade: 058C40495F3703F4

000071



000072

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.984.692/0001-10
Razão Social: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R GOIAS 1796 / VILA CELIA / CAMPO GRANDE / MS / 79022-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

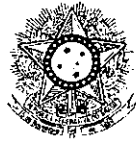
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022519275354449282

Informação obtida em 07/03/2026 16:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000073

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.984.692/0001-10
Certidão nº: 70461134/2025
Expedição: 18/11/2025, às 09:59:57
Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

000074

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00249840009	CPF/CNPJ: 30.984.692/0001-10	DATA ABERTURA: 20/07/2018	Nº DE CONTROLE: 0.043.204/26-01	
CONTRIBUINTE: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: M2 PRODUCOES ARTISTICAS				
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 9001-9/99-00 ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMAS DE TELEV 9001-9/06-00 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001-9/02-00 PRODUCAO MUSICAL 6462-0/00-00 HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS 6463-8/00-00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS				
RAMO DE ATIVIDADE/OCUPAÇÃO: Serviço		CONTADOR:		
LOCALIZAÇÃO: RUA GOIAS, 1796 , VILA CELIA, CAMPO GRANDE/MS - CEP: 79.022-355				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEG de 06:00:00 à 18:00:00 TER de 06:00:00 à 18:00:00 QUA de 06:00:00 à 18:00:00 QUI de 06:00:00 à 18:00:00 SEX de 06:00:00 à 18:00:00 SAB de 07:00:00 à 13:00:00				
ISS: Mensal	PUBLICIDADE: Não	AMBULANTE: Não	OC: SOLO: Não	LICENÇA ESPECIAL: Não
FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: Sim				
PUBLICIDADES:				

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 20/02/2027, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 20 de Fevereiro de 2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
DD640F62B97C6197



Memorando 19/2026 - GAB

Palmital/PR, 06 de março de 2026.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS **MUNHOZ & MARIANO**, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 60/2026

000076

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
60	Contratação de Serviço	07/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1693-4	MARLY KETES ROSSI	01/2026	
Local			
168	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		Das	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039114	SHOW MUSICAL COM ARTISTA NACIONAL - MUNHOZ E MARIANO - 11/04/2026	UN	1,00	203.000,00	203.000,00
	Data e Horário: 11 de abril 2026. Duração da Apresentação: 1:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: cachê artistas, banda e equipe, transporte interestadual, diárias de alimentação, efeitos especiais e impostos. Contratante: transporte local, hospedagem, carregadores, palco, som, luz, camarins, geradores e ECAD.				
TOTAL					203.000,00
TOTAL GERAL					203.000,00


MARLY KETES ROSSI
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000077

CNPJ: 75.680.025/0001-82

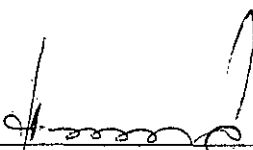
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 59/2026; 60/2026; 61/2026 – SECRETARIA DE CULTURA.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS –
SCHOW MUSICAL PARA 36ª FESTA DO MILHO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2026.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 60/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000078

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
60	Contratação de Serviço	07/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1693-4	MARLY KETES ROSSI	0/2026	
Local			
168	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PALMITAL PARANA		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 002 Departamento de Cultura 13.391.1301-2098 Atividades do Fundo Municipal de Cultura 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.84.01 SHOW MUSICAL 05730 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
039114	SHOW MUSICAL COM ARTISTA NACIONAL - MUNHOZ E MARIANO - 11/04/2026	UN	1,00	203.000,00	203.000,00 *
Data e Horário: 11 de abril 2026. Duração da Apresentação: 1:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: cachê artistas, banda e equipe, transporte interestadual, diárias de alimentação, efeitos especiais e impostos. Contratante: transporte local, hospedagem, carregadores, palco, som, luz, camarins, geradores e ECAD.					
Total da dotação					203.000,00
TOTAL					203.000,00
TOTAL GERAL					203.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
13.002.13.391.1301.2098	203.000,00
Cod 05730 Fonte 00000 G.Fonte E	203.000,00

MARLY KETES ROSSI
 Secretária Municipal de Cultura

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000079

PARECER JURÍDICO N.º 48/2026 - LIC

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação Direta via Inexigibilidade de Licitação. Apresentação Artística. Dupla "Munhoz & Mariano". Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021. COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA E PÚBLICO. EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. REGULARIDADE FISCAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do procedimento administrativo deflagrado com o fito de contratar a **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º 30.984.692/0001-10, visando a realização de apresentação artística musical da dupla sertaneja "**Munhoz & Mariano**".

A apresentação está prevista para ocorrer no Município de Palmital - PR, no dia **11 de abril de 2026**, com início às 22h30min e duração mínima de 01h30min, ao custo global de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**.

Constam nos autos a proposta comercial, documentos constitutivos da empresa, carta de exclusividade, portfólio de consagração pública (release/mídia kit), notas fiscais comprobatórias de valores de mercado e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a licitação como regra para as contratações da Administração Pública. Contudo, a própria legislação infraconstitucional prevê exceções onde a competição se torna inviável, caracterizando a inexigibilidade de licitação.



No caso em tela, a contratação submete-se ao regime da Nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021), que dispõe em seu artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para a regularidade da contratação direta sob este fundamento, faz-se necessária a presença cumulativa de três requisitos: (a) natureza artística do objeto; (b) consagração do artista pela crítica ou opinião pública; e (c) contratação direta ou via empresário exclusivo. Além disso, é imperativo justificar o preço, demonstrando sua compatibilidade com o mercado (art. 23, § 4º da mesma Lei).

1. Da Consagração Pública e Crítica

A inviabilidade de competição no setor artístico decorre da subjetividade e singularidade da obra ou performance. Não há critério objetivo para comparar artistas distintos. Todavia, a lei exige que o artista seja consagrado.

A documentação acostada aos autos comprova robustamente a notoriedade da dupla "Munhoz & Mariano". O material apresentado demonstra:

a) Trajetória e Hits: Com 15 anos de história, a dupla alcançou sucesso internacional com o hit "Camaro Amarelo", que obteve mais de 100 milhões de visualizações e foi executada em mais de 22 países.

b) Alcance Digital: A dupla soma mais de 1,5 bilhão de visualizações no canal oficial do YouTube, 6,5 milhões de fãs no Facebook e 4,3 milhões de seguidores no Instagram.

c) Relevância Atual: Mantém lançamentos constantes de DVDs e singles com grande repercussão, consolidando-se como grandes nomes do sertanejo universitário.

Tais dados evidenciam que os artistas possuem reconhecimento público suficiente para justificar a contratação por inexigibilidade, atendendo ao requisito legal da consagração.

2. Da Representação Exclusiva

A Lei n.º 14.133/2021 exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou através de seu empresário exclusivo, vedando a intermediação de agenciadores que detenham apenas "cartas de exclusividade" temporárias e restritas ao evento.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000031

No presente caso, verifica-se a existência de Carta de Exclusividade registrada, confirmando que a empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA detém a exclusividade para representar a dupla artística "Munhoz & Mariano" e possui plenos poderes para firmar contratos em nome dos artistas.

Isso demonstra o vínculo direto entre a empresa contratada e os artistas, atendendo à exigência legal e afastando a figura de intermediários não exclusivos.

3. Da Justificativa de Preço (Vantajosidade)

A Administração tem o dever de demonstrar que o preço contratado é compatível com os valores praticados pelo artista em outros eventos de porte semelhante.

A empresa apresentou notas fiscais recentes, emitidas para outros entes públicos, que servem como paradigma de mercado:

a) Nota Fiscal nº 468 (10/09/2025): Fundo Municipal de Turismo de Bombinhas - SC, pelo valor de R\$ 270.000,00.

b) Nota Fiscal nº 471 (12/09/2025): Thiago Zandavalli de Figueiredo EPP (Campo Grande - MS), pelo valor de R\$ 320.000,00.

c) Nota Fiscal nº 494 (03/12/2025): Município de Nova Ubiratã - MT, pelo valor de R\$ 350.000,00..

A proposta ofertada ao Município de Palmital é de **R\$ 203.000,00**. Comparando-se o valor proposto com as contratações recentes supracitadas (que variam entre R\$ 270.000,00 e R\$ 350.000,00), verifica-se que o preço ofertado a Palmital é inferior à média praticada pelos artistas no mercado atual..

Portanto, a justificativa de preço está plenamente atendida, evidenciando, inclusive, vantajosidade econômica para a Administração Municipal.

4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A contratada comprovou sua regularidade perante o Fisco e a Seguridade Social, conforme exigido pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (PR). c) Certidão Negativa Unificada Municipal (Londrina). d) Certificado de Regularidade do FGTS. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e a legislação vigente, este Procurador opina pela **LEGALIDADE** e **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da contratação direta da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021**.

Ressalta-se que a instrução processual atende aos requisitos de:

1. Caracterização da inviabilidade de competição pela consagração pública dos artistas;
2. Comprovação da exclusividade de representação;
3. Compatibilidade e vantajosidade do preço em relação ao mercado;
4. Regularidade fiscal e jurídica da contratada.

Recomenda-se, como condição para a eficácia do ato:

1. A verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
2. A publicação do extrato de inexigibilidade no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei de Licitações.
3. A elaboração do contrato administrativo vinculado aos termos da proposta e do presente processo.

É o parecer.

Palmital-PR, 09 de Março de 2026


DANILO AMORIM SCHREINER
OAB/PR N.º 46.945



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 30.984.692/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	000	3.3.90.39.84.01	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 09 de março de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

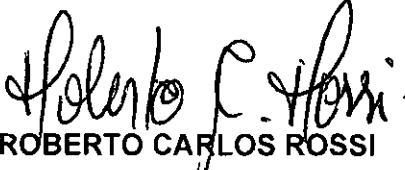
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 30.984.692/0001-10.

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 09 de março de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 21/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.984.692/0001-10

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 09 de março de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 30.984.692/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	000	3.3.90.39.84.01	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 09 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Memorando da Secretaria Municipal de Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 30.984.692/0001-10.

Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 09 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

800000

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 21/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.984.692/0001-10

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 09 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:639A2D1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2026. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo Voltar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: XXXXXXXXXX

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 7

Ano: 2026

Data da Assinatura: 09/03/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ E MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Assunto: Inexigibilidade;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
09/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3485	639A2D1E	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	Baixar

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



Município de Palmital - 2026
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2026

SEP. 3086 C. 08/2026

Página: 1

Equip.ano	Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sol
	001	39114 SHINYMUSICAL.COM ARTISTA NACIONAL - MUNHOZ E MARIANO - I1092026	UN	1,00	Classificado			203.000,00	203.000,00	
		Fornecedor: 33434-1 M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Representante: 33435-9 RICARDO MARIANO BLOIS GOMES Lote 001 - Lote 001 CNPJ: 30.984.632/0001-10 Telefone: 6730431819 Status: Classificado							203.000,00	
		Data e Horário: 11 de abril 2026. Duração da Apresentação: 1:30 (uma hora e trinta minutos). Contratação: cachê artistas, banda e equipe, transporte interestadual, diárias de alimentação, efetivos especiais e impostos. Contratante: transporte local, hospedagem, carregadores, palco, som, luz, camarins, geradores e ECAD.								
		contate@munhoze Mariano.com.br. 08/03/2026								
		VALOR TOTAL:						203.000,00		

000088



000089

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
fcpalmital@palmital.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED]; inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente em [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R GOIAS, 1796 - CEP: 79022355 - Bairro: Vila Celia Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob 30.984.692/0001-10, neste ato seu representante Legal, Senhor RICARDO MARIANO BUOS GOMES, portador do RG: 001588046 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-13 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 07/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Processo inexigibilidade Nº 07/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	39114	SHOW MUSICAL COM ARTISTA NACIONAL - MUNHOZ E MARIANO - 11/04/2026 Data e Horário: 11 de abril 2026. Duração da Apresentação: 1:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: cachê artistas, banda e equipe, transporte interestadual, diárias de alimentação, efeitos especiais e impostos. Contratante: transporte local, hospedagem, carregadores, palco, som, luz, camarins, geradores e ECAD.	UN	1,00	203.000,00	203.000,00
TOTAL							203.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal no artigo 74, caput, e inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, as disposições do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n. 07/2026, obrigando as partes em todos os seus termos e todas as condições expressas na Inexigibilidade de Licitação n. 07/2026, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Comprovada a má prestação dos serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA, observados os casos fortuitos e de força maior, ou caso o mesmo não seja prestado conforme descrição da proposta encaminhada pela CONTRATADA, será devido o pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais).

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, até o dia 05/04/2026, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A falta ou ocorrência de atraso no pagamento aqui previsto, comprovado o dolo isento motivo de força maior, constitui causa bastante para a rescisão deste Contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos, ao passo que a CONTRATANTE arcará com todas as despesas comprovadamente vinculadas ao presente contrato que suportadas pela CONTRATADA até a data da rescisão, desde que devidamente comprovadas, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil, além da multa de 10% sobre o valor do contrato.

Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada através de Recursos Próprios do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5730	13.002.13.391.1301.2098	0	3.3.90.39.84.01	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados na Inexigibilidade serão fixos e irremovíveis



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitpalmital@palmital.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar o fornecimento da prestação de serviços a que se refere este contrato, de acordo com as especificações descritas na cláusula primeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução dos serviços novamente quando constatada na sua execução e o seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- d) Está incluso no valor do contrato a despesa de transporte até a cidade de Palmital/PR;
- e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciado nos casos que exijam providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- d) Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: hospedagem, diária de alimentação, transporte local, carregadores, camarim, estrutura de palco, iluminação, sonorização, painel de LED, tudo conforme riders técnicos, mapa de palco e room list da CONTRATADA, além de despesas com publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- e) Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença e alvará necessário para liberação e realização do evento, pagar taxa ou contribuição devida ao ECAD ou órgão similar, cumprindo qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, administrativa, ambiental, civil, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.
- g) Responder isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os artistas ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados e comprovadas a exclusividade por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.
- h) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo em relação a quantidade de público, devendo atender e cumprir todas as condições de segurança exigidas pelo Poder Público e órgãos de fiscalização, se responsabilizando isoladamente por todas as questões envolvendo a segurança do evento, inclusive das estruturas;
- i) Arcar com toda e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento e que não seja de responsabilidade da CONTRATADA ou que a mesma der causa, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária ou previdenciária, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

CLÁUSULA NONA – AUSÊNCIA DOS ARTISTAS

No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer de qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público, ou por falta de providência da CONTRATANTE, em que o CONTRATADO ou qualquer membro de sua equipe não der causa total ou parcial, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao que der causa, o cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado neste instrumento, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço nas fiés condições estipuladas neste contrato e no Processo de Inexigibilidade 07/2026.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução injustificada total ou parcial do Contrato, o Município de Palmital-PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

É deferido ao CONTRATANTE o direito de rescisão do presente contrato com restituição integral dos valores sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;



000090

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licit@palmital@palmital.pr.gov.br

- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) Abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) Demais dispostos previstos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PRAZO E DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 60(Sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2023, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

O Contratante não será responsabilizada pelo descumprimento, atraso ou execução parcial das obrigações assumidas neste Instrumento, caso tais eventos decorram de **Caso Fortuito ou Força Maior**, conforme o disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se fatos alheios à vontade das partes, para fins desta cláusula, eventos imprevisíveis ou inevitáveis, tais como catástrofes naturais, guerras, pandemias, greves gerais ou atos governamentais que impossibilitem diretamente o cumprimento do cronograma estabelecido.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o evento impeditivo, a Parte afetada deverá comunicar a outra por escrito em até **48h (quarenta e oito horas)**, apresentando a justificativa.

Parágrafo Terceiro: Em tais circunstâncias, as multas e penalidades previstas neste contrato ficarão suspensas. As Partes deverão, em comum acordo e boa-fé, estabelecer uma **nova data para a execução do objeto contratual**, prorrogando-se assim a vigência do presente contrato até a nova data estabelecida sem que isso implique em custos adicionais de mora para o Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital-Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 11/03/2026.

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807
991

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Dados: 2026.03.27 15:44:49 -03'00'

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M2 PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:30984692
000110 COES AP I STICAS LTDA
RICARDO MARIANO BIJOS GOMES
CPF: 014.***.***-13
CONTRATADO:

Assinado de forma digital por M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:309846920001

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO

DIEGO PADILHA DE JESUS

GESTOR: MALY KETES ROSSI

FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Goias, 1796 - CEP: 79022355 - Bairro: Vila Celia, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.984.692/0001-10, neste ato Por seu representante legal, Senhor **RICARDO MARIANO BIJOS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-13 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

GESTOR: MARLY KETES ROSSI

FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

DATA DO CONTRATO: 11/03/2026 (onze dias de março de 2026)

VIGÊNCIA: 09/05/2026 (nove dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026 - P.I. 07/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Goias, 1796 - CEP: 79022355 - Bairro: Vila Celia, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº30.984.692/0001-10, neste ato Por seu representante legal, Senhor RICARDO MARIANO BIJOS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.***.***-13 denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS MUNHOZ & MARIANO, OBJETIVANDO A DIFUSÃO DA CULTURA SERTANEJA E O FOMENTO AO TURISMO E À ECONOMIA LOCAL DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DO MILHO NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

GESTOR: MARLY KETES ROSSI
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

DATA DO CONTRATO: 11/03/2026 (onze dias de março de 2026)

VIGÊNCIA: 09/05/2026 (nove dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:37550095

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2026. Edição 3487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>